



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA
CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2020
EDITAL FEA Nº 32/ 2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de São Paulo – PPGA-USP torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Doutorado em Administração, turma de ingressantes de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, todas eliminatórias. A primeira Etapa é a prova do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – (www.anpad.org.br/teste) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4). A Segunda Etapa consiste na Análise do Curriculum e na Arguição do Pré-Projeto. A segunda etapa será conduzida pela Comissão de Seleção do Departamento de Administração.
- 1.2. O candidato portador do Título de Mestre, outorgado por instituição reconhecida pelo MEC/CAPES, poderá aproveitar o resultado de uma das edições válidas do Teste ANPAD (Fevereiro, Junho, Setembro de 2018 e Março, Julho, Outubro de 2019) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (vide item 4).
- 1.3. O candidato portador do Título de Mestre em Administração, outorgado por instituição reconhecida pelo MEC/CAPES, que já tenha participado deste Processo Seletivo nos anos 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e tenha sido aprovado na Primeira Etapa poderá aproveitar os resultados, sendo dispensado da Primeira Etapa. Nesse caso, o candidato deverá realizar a inscrição no site <http://vps9286.publiccloud.com.br/usp/> para participar da Segunda Etapa do processo de seleção.
- 1.4. O candidato portador do título de Mestre outorgado por instituição estrangeira deverá ter o reconhecimento ou revalidação do título por instituição brasileira reconhecida pelo MEC. A comprovação deverá ser apresentada na data prevista para entrega da documentação (vide item 4.4), sob pena de invalidar sua inscrição.
- 1.5. Independentemente da área de especialização escolhida, aos futuros egressos do Curso de Doutorado será outorgado o título de Doutor em Ciências, área: Administração, sem qualquer menção à área de especialização escolhida.
- 1.6. O curso de Doutorado em Administração é um curso de pós-graduação stricto-sensu com dedicação integral.
- 1.7. A Comissão de Seleção do Departamento de Administração da FEA-USP recomenda aos candidatos que acessem a página www.fea.usp.br/administracao/pos-graduacao/informacoes-dos-cursos para conhecimento prévio dos orientadores e das linhas de pesquisas do PPGA-USP.



2. DA INSCRIÇÃO NO TESTE ANPAD

- 2.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por meio do *site* <http://vps9286.publiccloud.com.br/usp/> no período de **9/8/2019 até às 16h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 25/9/2019**.
- 2.2. O candidato que queira aproveitar o resultado da prova do Teste ANPAD obtida em alguma das edições descritas no item 1.2, ou que esteja na condição do item 1.3 deste edital, deverá se inscrever por meio do *site* <http://vps9286.publiccloud.com.br/usp/> no período descrito no item 2.1.
- 2.3. O candidato, ao fazer a inscrição, poderá escolher até duas opções de áreas de especialização (vide item 3.3).

3. DAS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO E VAGAS

- 3.1. O presente Processo de Seleção é destinado ao provimento de, no máximo, **50 (cinquenta)** vagas no Curso de Doutorado.
- 3.2. A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Administração da FEA-USP se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.
- 3.3. As Áreas de Especialização do Departamento de Administração são:
 - Administração Geral
 - Economia das Organizações
 - Finanças
 - Gestão de Pessoas nas Organizações
 - Marketing
 - Métodos Quantitativos e Informática
 - Operações e Produção

4. DA PRIMEIRA ETAPA: Prova do “Teste ANPAD”

- 4.1. A Prova do “Teste ANPAD” é composta de cinco provas: Raciocínio Lógico, Raciocínio Quantitativo, Raciocínio Analítico, Português e Inglês. Para informações adicionais sobre as provas, o candidato deve acessar a página do Teste ANPAD (www.anpad.org.br/teste).
- 4.2. Para ser aprovado na primeira etapa, o candidato deve obter pontuação mínima de 300 pontos no Resultado Geral, 350 pontos na prova de Inglês e 300 pontos na prova de Português. O candidato que apresentar notas inferiores em quaisquer desses itens será considerado reprovado e excluído do processo seletivo.
- 4.3. Os candidatos classificados na Primeira Etapa do Processo Seletivo serão convocados para a Segunda Etapa até **14/11/2019**, na página do PPGA <https://www.fea.usp.br/administracao/pos-graduacao/processo-seletivo> Nesta ocasião serão divulgados as datas e horários das arguições dos candidatos.
- 4.4. O candidato classificado para a segunda etapa deverá entregar a documentação composta pelo currículo e pelo pré-projeto de tese no período de **18 a 22/11/2019** por meio da



internet. As orientações para essa entrega serão feitas por ocasião da divulgação dos candidatos classificados para a Segunda Etapa.

4.5. Os documentos mencionados no item 4.4, em formato PDF, são:

- Currículo LATTES do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) completo;
- Histórico escolar do curso de graduação;
- Histórico escolar do curso de Mestrado *stricto-sensu*;
- Diploma do Curso de Mestrado *stricto-sensu* reconhecido pelo MEC/CAPES. É obrigatória a apresentação do diploma de mestrado acompanhado da declaração da Instituição na qual obteve o título, incluindo as seguintes informações: a nota do curso na data da obtenção do título de mestre e o número e data da portaria que reconhece o curso;
- Pré-projeto de Pesquisa;
- Cópias das publicações e documentos comprobatórios dos itens constantes do Currículo Lattes;
- A dissertação de mestrado;
- O candidato que ainda se encontra em fase de conclusão de curso, deverá anexar à documentação acima uma declaração do orientador informando a data da conclusão do curso e da defesa da dissertação.

4.6. O candidato portador do título de Mestre outorgado por instituição estrangeira deverá apresentar os documentos listados no item 4.5 e a cópia do diploma devidamente apostilado com as informações referentes ao reconhecimento do título.

4.7. Sugestão para o pré-projeto: deverá ter no máximo 25 (vinte e cinco) páginas impressas (espaço 2, corpo 12, Times New Roman) observando a seguinte estrutura: a) título; b) resumo; c) formulação do problema de pesquisa; d) justificativa; e) fundamentação teórica; f) breve descrição dos procedimentos metodológicos; g) cronograma de execução e h) referências bibliográficas.

5. DA SEGUNDA ETAPA - ARGUIÇÃO ORAL DO CURRÍCULO E DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

5.1. Nesta etapa, o candidato será arguido pela Comissão de Seleção do Departamento de Administração da FEA-USP sobre o Pré-projeto de Pesquisa apresentado e sobre seu currículo.

5.2. A arguição terá duração entre 10 a 20 minutos.

5.3. As arguições ocorrerão no período de **28/11/2019 a 6/12/2019**. Por ocasião das convocações no *site* do PPGA serão divulgados as datas e os horários das arguições de cada candidato.

5.4. A nota do currículo será calculada com base nas informações extraídas do Currículo Lattes e informadas pelo candidato. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo-se fracionamento decimal.



- 5.5. A nota para o pré-projeto de pesquisa será atribuída considerando-se uma escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, permitindo fracionamento decimal.
- 5.6. Serão convocados para ingressar no Programa o candidato que tenha obtido nota mínima de cinco (5,0) pontos até o limite do número de vagas.
- 5.7. A divulgação da lista dos candidatos aprovados na Segunda Etapa será disponibilizada até **9/12/2019** no *site* do PPGA na internet: <https://www.fea.usp.br/administracao/pos-graduacao/processo-seletivo>

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A matrícula no Curso de Doutorado em Administração é restrita aos candidatos aprovados no processo de seleção que no ato da matrícula sejam portadores de Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado Stricto-Sensu; ou de Certificado de Conclusão de Curso de Graduação e Certificado de Mestrado Stricto-Sensu reconhecido pelo MEC/ CAPES. É vedada a matrícula condicional.
- 6.2. O candidato que tenha realizado curso de doutorado na Universidade de São Paulo e que tenha sido “desligado” se enquadra na condição de “nova matrícula” e deverá atender às normas do Regimento de Pós-Graduação da USP.
- 6.3. A matrícula no Curso de Doutorado em Administração fica condicionada à entrega de cópias da documentação acompanhada dos originais, conforme relação apresentada a seguir:
 - Título de eleitor;
 - Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - CPF;
 - Certidões de nascimento ou de casamento;
 - Uma foto 3x4 com menos de um ano;
 - Cédula de identidade;
 - Diploma de curso superior de graduação devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso;
 - Histórico escolar de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
 - Diploma do curso de Mestrado reconhecido pelo MEC/CAPES, devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso de mestrado;
 - Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
 - Cópia da dissertação do Mestrado.
- 6.4. A matrícula será realizada na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA-USP (Prédio FEA-1 – Av. Prof. Luciano Gualberto, no. 908- sala C-1, Cidade Universitária, São Paulo) no prazo determinado pela Coordenação do PPGA-USP.
- 6.5. O candidato que no prazo destinado à efetivação da matrícula não atender às exigências de documentação, não poderá se matricular no curso de Doutorado do Programa de Pós-



graduação em Administração (PPGA-USP). Neste caso, fica sem efeito a aprovação do candidato no processo de seleção.

- 6.6. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA-USP mediante consulta à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, se reserva o direito de, a seu juízo, convocar candidatos da lista de espera para as vagas não preenchidas em decorrência da não apresentação da documentação exigida ou do não comparecimento de candidatos para a efetivação da matrícula no período indicado pelo PPGA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não haverá revisão das decisões da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Administração da FEA-USP.
- 7.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGA.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Kazuo Kayo
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração

Prof. Dr. Cesar Alexandre de Souza
Vice-Coodenador Programa de Pós-graduação em